

SECRETÁRIO EXECUTIVO

L E I N.º 155/82.-

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal doar à FUNDEPAR área de terreno de propriedade do Município e destinada a construção do prédio Escolar.

A Câmara Municipal de Veradores de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, uma área de terreno com 1.200m², (hum mil e duzentos metros quadrados), constituído pelo lote n.º 252-A-1 de propriedade desta Prefeitura, conforme Matrícula n.º 6.059 do Registro de Imóveis da Comarca, de Formosa do Oeste.

Art. 2º - A área de terreno mencionada no artigo anterior destinará a construção de um prédio escolar onde funcionará a Escola Visconde de Mauá, Estrada Ja' Landi, Distrito de Jesuitas.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Formosa do Oeste,
04 de Outubro de 1982.


ANTONIO FREGULIA
PREFEITO MUNICIPAL